



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

RESOLUÇÃO CRMV-PI Nº 008/2021 de 28 de Julho de 2021

Ementa: Disciplina o pagamento de Diárias no âmbito do CRMV/PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI, no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução 1204 do CFMV, de 25 de janeiro de 2018 com alterações através da Resolução nº 1.301, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução CFMV nº 666, de 10/08/2000;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, previstos no art. 37º da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 1204/2018 e 1301/2019 ambas do CFMV;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar, no âmbito deste CRMV/PI, o pagamento de diárias, bem como o ressarcimento de despesas havidas com combustíveis e lubrificantes, utilizados em viagens realizadas no interesse da Autarquia, em veículo a ela não pertencente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor das diárias a ser pago decorrente de viagem a serviço do CRMV/PI, por convocação ou designação, em reuniões, congressos, conferências, exposições, solenidades, simpósios, auditorias, consultorias, assessorias e/ou outro qualquer evento, será fixado por portaria da Presidência, - independentemente de comprovação dos gastos.

CONSIDERANDO os limites da autonomia administrativa e financeira que a lei lhes faculta, de acordo com disponibilidades financeiras e previsão de receita orçamentária deste CRMV/PI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os seguintes valores para as diárias no âmbito do Território Estadual e Nacional:

DENTRO DO ESTADO DO PIAUÍ:

- Diretoria / Conselheiros / Convidados / Assessoria da Presidência /Assessoria Jurídica **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**
- Administrativo **R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**

Assinatura

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760

Fone:(086)222-9733 - Fax:(086)221-1688

E-Mail: crmvpi@gmail.com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

FORA DO ESTADO DO PIAUÍ:

- Diretoria / Conselheiros / Convidados/Assessoria da Presidência / Assessoria Jurídica **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**
- Administrativo **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - Fixar os valores das diárias para viagens fora do território nacional, independentemente do destino, realizadas por Diretores, Conselheiros, membros de Comissão e representantes do CRMV/PI, em **US\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta) dólares americanos.**

Parágrafo único. Aos valores estipulados neste artigo deverá ser acrescentado o percentual da taxa sob operações de câmbio cobrada pela agência bancária

Art. 3º - Será concedido ao beneficiário adicional de embarque e desembarque destinado a cobrir despesas de deslocamento do lugar de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou ao local de hospedagem, quando da concessão de diárias.

§ 1º O adicional de que trata este artigo terá valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 2º O adicional de embarque e desembarque tem caráter indenizatório e é devido pelos serviços externos, em valor único.

Art. 4º - Para fins de autorização de concessão de diária, sua prorrogação, fica instituído o preenchimento do formulário que constitui o anexo I da Resolução nº 666/2000 do CFMV.

Parágrafo único. Em caso de diferença, no cálculo das diárias ou prorrogação do período anteriormente autorizado, deverá ser emitida autorização de diária (anexo I) preenchendo no campo OBSERVAÇÕES a que diária se refere a complementação.

Art. 5º - A devolução do bilhete rodoviário ou aéreo, acompanhado do cartão de embarque, é obrigatória, quando emitidos pelos CFMV/CRMVs, procedimento este, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno do beneficiário à origem.

§ 1º Em caso de extravio do bilhete ou cartão de embarque, deverá ser apresentada declaração da empresa aérea onde conste trecho viajado, a hora e dia do embarque, e, número do voo, no caso de bilhete aéreo.

§ 2º. É vedada a emissão de bilhete aéreo, rodoviário e/ou diárias, bem como ressarcimento de despesas aos que descumprirem o estabelecido na Resolução nº 666/2000 do CFMV;

§ 3º. No caso de emissão de bilhete através de tíquete eletrônico fica dispensada a devolução do bilhete.

Art. 6º Deverá compor os autos do processo de concessão de diárias:

- I – Autorização de diária (anexo I);
- II – Recibo de diária (anexo II);

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760

Fone:(086)222-9733 - Fax:(086)221-1688

E-Mail: crmvpi@gmail.com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

III – Comprovante de embarque ou declaração de viagem da companhia aérea ou comprovante de bilhete rodoviário utilizado ou relatório de viagem (anexo III, da Resolução nº 666/2000 do CFMV) ou a prestação de contas do adiantamento de viagem para despesas com combustível, conforme o caso.

Art. 7º Caso o deslocamento se realize por meio próprio, ou seja, em veículo não pertencente à Autarquia, o beneficiário fará jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) sobre o valor do litro da gasolina e de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do litro do álcool, do diesel e do metro cúbico do gás natural, vigentes à época do deslocamento, por quilômetro efetivamente rodado, nada mais sendo devido ao beneficiário a qualquer título, observado o disposto na Resolução nº 666/2000 do CFMV no tocante a este dispositivo.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria CRMV-PI nº 034 de 05 de novembro de 2019

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

Med. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto
CRMV-PI nº 0491
Presidente

Med. Vet. Taciana Galba da Silva Tenório
CRMV-PI nº 1053
Secretária-Geral

Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760
Fone:(086)222-9733 - Fax:(086)221-1688
E-Mail: crmvpi@gmail.com

